

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 242/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0012458/2020-15****RELATORA: Rita de Cássia Freitas Coelho****APROVADO EM 26.8.2020**

Recredenciamento da entidade Colégio Pentágono Ltda. - ME, mantenedora do Colégio Pentágono, de São Francisco.

Histórico

Mediante Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 837/2020, datado de 10.7.2020, assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o referido processo.

Recebido, no dia 15 do mesmo mês, foi remetido à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

O credenciamento da entidade Colégio Pentágono Ltda. - ME foi solicitado pelas sócias Roberta Santos Lima e Jussara Aparecida Ferreira da Silva, mediante expedientes datados de 04.12.2019 e 29.6.2020, dirigidos à Titular da Pasta da Educação.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

A entidade Colégio Pentágono Ltda. - ME, CNPJ 02.318.219/0001-69, instalada na Avenida Brasiliano Braz, 1.192, no Centro do município de São Francisco, instituída, em 22.12.1997, passou por duas alterações societárias, sendo a última, em 01.10.2015, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em que se consolida Roberta Santos Lima e Jussara Aparecida Ferreira da Silva como únicas sócias proprietárias, bem como a mudança na administração.

Pela Portaria SEE nº 1.494/2014, publicada no "MG" de 10.12.2014, à vista do Parecer CEE nº 851/2014, a entidade foi credenciada, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

A unidade mantida - Colégio Pentágono, instalada no mesmo endereço de sua mantenedora, oferece a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Constam, dos autos do processo:

- declaração de idoneidade financeira da entidade firmada, em 21.02.2020, pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Margem Esquerda do Urucuia e São Francisco Ltda. - SICOOB – Credichapada;
- expediente, datado de 29 de junho do ano fluente, dirigido à titular da pasta da educação, em que Roberta Santos Lima e Jussara Aparecida Ferreira da Silva, sócia majoritária, solicitam o credenciamento em questão;

- atestado de antecedentes emitido em favor da sócia Roberta Santos Lima, expedido por autoridade constituída na forma da lei;
- contrato de constituição da sociedade, com registro na JUCEMG, e a última alteração, datada de 01.10.2015;
- cópia dos atos constitutivos da entidade mantenedora e unidade mantida.

O relatório de verificação in loco, datado de 13.3.2020, subscrito por Sandra Maria Lisboa Mendes e Vanessa Clarinda Apolinário, inspetoras escolares da SRE de Januária, exhibe o referendo do titular do órgão. As signatárias registram os atos constitutivos editados para a entidade mantenedora e unidade mantida, confirmam o regular funcionamento do estabelecimento, assim como a regularidade fiscal e parafiscal da instituição, que está em dia com as obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e FGTS, conforme certidões apresentadas à equipe. Em conclusão, manifestam-se favoravelmente ao postulado.

Tramita, no SEI, concomitante a este processo, sob o nº 1260.01.0041654/2020-42, expediente referente à comunicação de alteração societária da entidade mantenedora em questão.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Colégio Pentágono Ltda. - ME, mantenedora do Colégio Pentágono, ambos instalados na Avenida Brasiliano Braz, 1.192, Centro do município de São Francisco, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 10.12.2019.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2020.

Rita de Cássia Freitas Coelho - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 09/09/2020, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18164443** e o código CRC **1E7393C0**.